



fl  
Presidente

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah – PHS

---

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019

Dispõe sobre a criação do Projeto Orla-Preservação do Meio Ambiente e Fortalecimento do Turismo, no Distrito de Mosqueiro, e de outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Projeto Orla- Preservação do meio ambiente e fortalecimento do Turismo, tem como objetivo, conscientizar e responsabilizar os proprietários das barracas localizadas na Orla no Distrito de Mosqueiro, pela manutenção, conservação e limpeza do espaço que compreende da barraca até a faixa de areia (leito do rio).

Parágrafo Único conforme determina o caput deste artigo, os proprietários das barracas deverão:

I- Recolher diariamente todo o lixo produzido pelos seus consumidores, retirando das praias antes das mudanças das marés, evitando assim que o lixo não seja levado, conseqüentemente não haverá a poluição das águas.

II- O lixo deverá ser separado pelo proprietário e identificado: papel e papelão, plástico,